

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2023

1. **Data, Hora e Local:** Dia 28 de março de 2023, às 14:00 horas, na filial da Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luigi Galvani, 146, 13º andar. 2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do § 2º do Art. 23 do estatuto social da Companhia, ficando consignada a presença dos Conselheiros na forma facultada no § 3º do referido artigo. Participaram ainda da reunião os Srs. Elcio Mitsuhiro Ito e Flavia Senna Handel, respectivamente, diretor financeiro e de relações com investidores e diretora jurídica da Companhia. 3. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Dan Ioschpe; Secretária: Sra. Flavia Senna Handel. 4. **Ordem do Dia:** 4.1. Examinar, discutir e deliberar sobre a realização de ofertas de aquisição facultativa de debêntures em circulação no âmbito (i) da 1ª (primeira) série e da 2ª (segunda) série da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, da Companhia ("Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão" e "Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão", respectivamente e, quando em conjunto "Debêntures da Nona Emissão"); e (ii) da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfaria, da Companhia ("Debêntures da Décima Emissão" e, em conjunto com as Debêntures da Nona Emissão, "Debêntures"), nos termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e observado o disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Ofertas de Aquisição Facultativa"); 4.2. deliberar sobre a autorização à Companhia para: (i) celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para as Ofertas de Aquisição Facultativa, inclusive para celebrar todos e quaisquer atos, notificações, comunicações, anexos, e demais documentos exigidos nos termos da legislação aplicável para fins das Ofertas de Aquisição Facultativa; (ii) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização das Ofertas de Aquisição Facultativa, incluindo, mas não se limitando (a) à prática de todos os atos necessários à efetivação das Ofertas de Aquisição Facultativa; (b) à contratação da(s) instituição(ões) intermediária(s), assessores legais e demais prestadores de serviços necessários à realização das Ofertas de Aquisição Facultativa, podendo negociar seus respectivos honorários; (c) às providências relativas à liquidação da aquisição facultativa perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") em relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, e/ou por meio dos procedimentos operacionais do Escriturador (conforme definido abaixo), em relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (d) à autorização para proceder ao cancelamento das Debêntures adquiridas no âmbito das Ofertas de Aquisição Facultativa; e 4.3. ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. 5. **Deliberações:** Os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram o seguinte: 5.1. Aprovar a realização das Ofertas de Aquisição Facultativa, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas nos comunicados a serem divulgados pela Companhia sobre o tema: (i) Justificativa para a realização das Ofertas de Aquisição Facultativa e os efeitos econômicos esperados da operação: O preço de aquisição das Debêntures no âmbito das Ofertas de Aquisição Facultativa será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures, e as Ofertas de Aquisição Facultativa terão por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida e rebalanceamento da exposição aos diferentes tipos de moeda. Após a aquisição facultativa, as Debêntures serão canceladas. (ii) Emissão e a série das debêntures objeto das Ofertas de Aquisição Facultativa: As Ofertas de Aquisição Facultativa terão por objeto Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão, Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão e Debêntures da Décima Emissão em circulação, conforme descrito nos itens (iii) e (iv) abaixo. (iii) Quantidades de debêntures (a) em circulação e (b) já mantidas em tesouraria: Conforme o último extrato disponível no escriturador das Debêntures, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (a) em circulação e (b) já mantidas em tesouraria:

Série/Emissão	Quantidade de Debêntures em Circulação	Quantidade de Debêntures em Tesouraria
1ª Série da 9ª Emissão	338.800	-
2ª Série da 9ª Emissão	111.200	-
10ª Emissão	350.000	-
Total	800.000	-

(iv) Quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77. A Companhia pretende adquirir: (a) em relação às Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das respectivas Debêntures em circulação, (b) em relação às Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das respectivas Debêntures em circulação, e (c) em relação às Debêntures da Décima Emissão, a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) das respectivas Debêntures em circulação. As Ofertas de Aquisição Facultativa não permanecerão válidas em relação às Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão, às Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão ou às Debêntures da Décima Emissão, conforme o caso, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior às respectivas quantidades mínimas de Debêntures da respectiva emissão ou série indicadas acima. Caso a quantidade de Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão, Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão ou Debêntures da Décima Emissão, conforme o caso, indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior às respectivas quantidades mínimas de Debêntures da respectiva emissão ou série, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures da respectiva emissão ou série quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, portanto, podendo vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação. (v) Preço pelo qual as debêntures serão adquiridas: a. 9ª Emissão: O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão e Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da Nona Emissão da respectiva série, e será equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes (PMT i), da respectiva série, calculados para a Data da Aquisição Facultativa, considerando como taxa de desconto a Taxa DI x Pré acrescida de um *spread* de (i) 1,50% ao ano para as Debêntures da 1ª Série da Nona Emissão; e (ii) 2,00% ao ano, para as Debêntures da 2ª Série da Nona Emissão, calculado conforme fórmula e definições previstas no comunicado sobre a respectiva Oferta de Aquisição Facultativa, a ser divulgado pela Companhia na forma da regulamentação aplicável. b. 10ª Emissão: O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da Décima Emissão, no âmbito do Oferta de Aquisição Facultativa, será inferior ao valor nominal atualizado das Debêntures da Décima Emissão, e será equivalente ao valor presente das parcelas remanescentes (PMT i), calculados para a Data da Aquisição Facultativa, considerando como taxa de desconto a Taxa DI x Pré acrescida de um *spread* de 1,50% ao ano, calculado conforme fórmula e definições previstas no comunicado sobre a respectiva Oferta de Aquisição Facultativa, a ser divulgado pela Companhia na forma da regulamentação aplicável. (vi) Demais características e condições: as demais características e condições das Ofertas de Aquisição Facultativa serão especificadas nos respectivos comunicados aos debenturistas, ao agente fiduciário e ao mercado a serem divulgados pela Companhia, na forma da regulamentação aplicável. 5.2. Autorizar a Companhia a (i) celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para as Ofertas de Aquisição Facultativa, inclusive para celebrar todos e quaisquer atos, notificações, comunicações, anexos, e demais documentos exigidos nos termos da legislação aplicável para fins das Ofertas de Aquisição Facultativa, podendo, inclusive, aditar os termos e condições das Ofertas de Aquisição Facultativa que não sejam incompatíveis com o disposto no item 5.1 acima; e (ii) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização das Ofertas de Aquisição Facultativa ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando (a) à prática de todos os atos necessários à efetivação das Ofertas de Aquisição Facultativa; (b) à contratação da(s) instituição(ões) intermediária(s), assessores legais e demais prestadores de serviços necessários à realização das Ofertas de Aquisição Facultativa, podendo negociar seus respectivos honorários; (c) às providências relativas à liquidação da aquisição facultativa perante a B3 em relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, e/ou por meio dos procedimentos operacionais do Escriturador, em relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e (d) à autorização para proceder ao cancelamento das Debêntures adquiridas no âmbito das Ofertas de Aquisição Facultativa. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados a todas as deliberações acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos integrantes da mesa e pelos conselheiros presentes em número suficiente para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião. São Paulo, 28 de março de 2023. **Assinaturas:** Mesa: Dan Ioschpe, Presidente. Flavia Senna Handel, Secretária. Conselheiros: Alexandre Gonçalves Silva; Dan Ioschpe; Gustavo Berg Ioschpe; Henrique Bredda; Iboty Brochmann Ioschpe; Israel Vainboim; Leandro Kolodny; Nildemar Secches; Sergio Luiz Silva Schwartz. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Flavia Senna Handel** - Secretária. JUCESP - Certifico que foi registrado sob nº 136.610/23-7, em 10/04/2023. (a) Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

www.iochpe.com.br